



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**AUTOGRÁFO Nº 021**

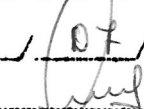
DE 18 DE JULHO DE 2.002

**WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis em sua 14ª Sessão Extraordinária realizada aos 17/07/2002, houve por bem em aprovar o Projeto de Lei 006 de 25/06/2002 de autoria do Vereador Walker de Castro que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” na íntegra por unanimidade dos presentes.**

**Encaminhamos anexo cópia Do Estatuto e CNPJ da sociedade.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 18 de julho de 2.002.

  
WALKER DE CASTRO  
PRESIDENTE

**Recebemos**  
EM 31 / 07 / 02  


Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79150-000  
Fone 067-454-1230 email [camaramj@terra.com.br](mailto:camaramj@terra.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

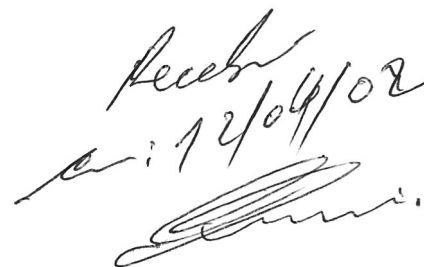

**AUTOGRÁFO Nº 005**

DE 11 DE abril DE DE 2.002

**WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis em sua 7ª Sessão Ordinária realizada aos 11/04/2002, houve por bem em aprovar o PROJETO DE LEI nº006 de autoria do Poder Executivo que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO AREAS E ACESSORIOS, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO E EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS na integra por unanimidade.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 11 de ABRIL de 2.002.

  
WALKER DE CASTRO  
PRESIDENTE

  
Recebido em 12/04/02  


**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2002**

**PODER EXECUTIVO**

“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO E EXPANSÃO URBANA E DÁ4/99, de 17 DE JUNHO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

**PARECER DO RELATOR :**

Após estudo e análise do referido Projeto, achamos o mesmo CONSTITUCIONAL e também de BOA REDAÇÃO, no que somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto em sua ÍNTEGRA.



Ver. Antonio João Marçal de Souza  
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.



Ver. Valdenir Portela Cardoso - Presidente



Ver. Jairo da Silva Antoria - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 02 de abril de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS.

---

MENSAGEM EXECUTIVA N.º 006/2002, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a V. Ex.a, e seus pares o incluso Projeto de Lei n.º 006/2002 que *“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal s receber por doação áreas e acessórios, objetivando a regularização e expansão urbana e dá, e dá outras providências”*.

Nosso pleito visa receber do Poder Legislativo Municipal, autorização para receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para receber as duas áreas e seus acessórios, existentes na Fazenda Santa Guilhermina da Quinta – P.A. Santa Guilhermina, localziada neste Município de Maracaju-MS.

A doação do Núcleo Urbano do Projeto de Assentamento acima mencionado é uma luta antiga, do Executivo Municipal, tendo por principal fundamento que a partir do ano de 2002, o Município de Maracaju assumirá os encargos de Educação, Saúde, Saneamento, entre outros serviços.

Ainda, que o Projeto de Assentamento está localizado em dois Municípios, ou seja, Maracaju e Nioaque, sendo

Rua Appa nº 120 – Centro – Maracaju (MS) – CEP 79.150.000 – Fone 0XX 67 454 1320 Ramal 370



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS.**

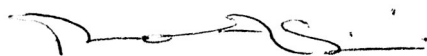
---

que dos 217 (duzentos e dezessete) Lotes existentes, 139 (cento e trinta e nove) estão localizados no Município de Maracaju-MS, e que as áreas que se pretendem receber em doação estão dentro do Município de Maracaju.

Conforme dito anteriormente, esta municipalidade vem reivindicando esta doação há vários meses, encaminhando expediente ao Superintendente do INCRA referida solicitação, onde foi exigido do Município a autorização legislativa, para a concretização da doação, ficando desta forma justificada nossa pretensão.

Sendo só para o momento, na certeza de acolhimento de nosso pleito, contando com o costumeiro espírito público com que tem norteado a edilidade maracajuense, pugnamos pela sua aprovação e o mesmo tempo, aproveitamos do ensejo para reiterar a V.Exa., e seus pares nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal.

EXMº SR.  
WALKER DE CASTRO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
MARACAJU-MS.

Rua Appa nº 120 – Centro – Maracaju (MS) – CEP 79.150.000 – Fone 0XX 67 454 1320 Ramal 370

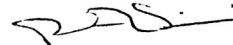
## **PROJETO DE LEI Nº 006/2002**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a receber por doação áreas e acessórios, objetivando a regularização e expansão urbana e dá, e dá outras providências”.*

**REINALDO AZAMBUJA SILVA, Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS., faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, as áreas e acessórios, destinados a regularização e expansão urbana do Município de Maracaju-MS, a seguir discriminados:

**1. ÁREA COMUNITÁRIA 01**, com área de 6,5701 has, composta de: Um abrigo de alvenaria para equipamentos e poço tubular (artesiano), com 2,12m<sup>2</sup> coberta com telhas de barro; Uma sala, utilizada como pré escola, com área de 33,73m<sup>2</sup> de área construída; Uma casa de alvenaria, utilizada como ambulatório, com 60,80m<sup>2</sup> de área construída; Uma casa de madeira, utilizada como escola (ensino fundamental), com 209,62m<sup>2</sup> de área construída; Uma casa de madeira, utilizada como secretaria da escola, com 102,00m<sup>2</sup> de área construída; Um banheiro coletivo em alvenaria, com área total de 9,68m<sup>2</sup> de área construída; Uma casa de madeira, utilizada como igreja, com área 101,81m<sup>2</sup> de área construída; Uma casa de alvenaria, utilizada como depósito de veneno, com área de 44,25m<sup>2</sup> de área construída; Um prédio em alvenaria que será utilizado no ano de 2002 como escola (ensino fundamental), com área de 146,61m<sup>2</sup> de área construída; Uma cobertura de madeira, utilizado como abrigo de uma bomba de gasolina, construção em madeira, telha de fibrocimento 6mm, piso rústico (contrapiso); Uma rampa para automóveis (troca de óleo e lavagem) de alvenaria; Um chiqueiro de porcos e bebedouro de água para gado em madeira/alvenaria; e um conjunto com 04 (quatro) caixas d'água,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE MARACAJU-MS.**

---

reservatório elevado, construção em madeira (aroeira), estado de conservação ruim, sendo que duas caixas apresentam rachaduras.

**2. ÁREA COMUJNITÁRIA 02**, com área de 3,6002 has, composta de: Casa 01 – residência em alvenaria, com 129,60 m<sup>2</sup> de área construída; Casa 02 – residência em alvenaria, com 102,06m<sup>2</sup> de área construída; Casa 03 – residência em alvenaria, com 76,10m<sup>2</sup> de área construída; Casa 04 – residência em madeira, com 63,90m<sup>2</sup> de área construída; Casa 05 – residência em madeira, com área de 37,51m<sup>2</sup> de área construída; Casa 06 – residência em madeira, com área de 153,86m<sup>2</sup> de área construída; Um mangueiro (curral) em madeira, com aproximadamente 2.826,00 m<sup>2</sup>, em madeira de lei tipo aroeira e ipê, contendo um tronco coberto com telhas de barro, do tipo francesa, medindo 4,00 x 40,00 metros, com área total de 160,00m<sup>2</sup>, contendo ainda sete divisórias, uma grillhotina, um embarcador e uma balança em péssimo estado.

**Parágrafo único.** Para fiel cumprimento a este artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgão públicos federal e/ou estadual.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários seguinte:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

21.632.019.023 – Assentamento fundiário e implantação  
de Agrovila

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.51 – Obras e Instalações

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 12 de março de 2002.

  
**REINALDO AZAMBUJA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Rua Appa nº 120 – Centro – Maracaju (MS) – CEP 79.150.000 – Fone 0XX 67 454 1320 Ramal 370